



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 5.165/2014**

**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar câmara de monitoramento de segurança na Avenida Obed Emerick no bairro Campo Verde, neste município.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo a instalação de câmara de monitoramento de segurança na Avenida Obed Emerick no bairro Campo Verde, neste município.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento citado no "caput" considerará os elevados índices de violência registrados no município de Cariacica.

**Art. 2º** As câmeras de segurança deverão registrar permanentemente as áreas de acesso e permanência dos munícipes e também a segurança do comércio local.

**Parágrafo único.** O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recursos de monitoramento.

**Art. 3º** Os bairros onde foram constatados os altos índices de violência terão prioridade na instalação do equipamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de janeiro de 2014.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente